



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024. Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sincronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição, como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e conteúdo da programação financeira mensal; estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Legislativo e do Executivo.

A receita estimada na LDO para 2024 foi no montante de R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos mil reais), apresentando crescimento de 23,02%,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

em relação ao valor estimado para 2023. Desse montante a receita corrente líquida representam 91,10% do total da receita anual.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem um crescimento exponencial em relação a 2024. No caso da estimativa para 2025, apresenta um crescimento de 11,19% e em 2026 de 10,93%.

Quanto a política de Pessoal e Encargos Sociais adotadas pelo município, para o cumprimento dos Arts. 19 e 20 da LC n° 101/2000 (LRF), informamos que o município é participante do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, estabelecido na Lei Complementar n° 178, de 13 de janeiro de 2021. Sobretudo, no disposto do Art.15 da referida LC.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de convênios, tudo a fim de dar norte à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para 2024.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

Contudo, não haverá margem para erro referente ao cumprimento da principal Meta Fiscal assumida na LDO: O Resultado Primário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração.

Gabinete do Prefeito do Município de Peixe-Boi, 26 de Abril de 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma
digital por JOAO
PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2024.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações**, ambas do STN.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2024, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público*,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Administração Geral”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas**

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 27 a 29 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos previstos no § 7º do Art. 75 e § 2º do Art. 95, da Lei 14.133/2021.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupo de natureza de despesas, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2024 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2024.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 47 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Físicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Metas Fiscais;

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi (PA), aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

João Pereira da Silva Neto
Prefeito Municipal
CPF: 021.775.762-61

METAS FÍSICAS

Orgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 2001 - Capacitação de Servidores

Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2003 - Tecnologia da Informação

Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 2005 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo

Descrição: Manutenção do Controle Interno do Legislativo municipal, para fortalecimento do controle externo exercido pela Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 2013 - Planejamento e Gestão Orçamentária.

Descrição: Efetivar a integração estratégica dos instrumentos de planejamento, para melhor efetividade na execução de peças orçamentárias.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 2006 - Apoio às ações do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2007 - Elaboração de Projetos de interesse social e governamental

Descrição: Elaborar Projetos de interesse social e governamental.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2015 - Capacitação de servidores públicos

Descrição: Capacitação continuada de servidores públicos municipais.

Unidade de medida: Servidores Capacitados

Quantidade 2024:

15

Ação.....: 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal

Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

A'zo.....: 0001 - Parcelamento INSS
 Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao INSS.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25
----------------------	------------------	----

A'zo.....: 0002 - Parcelamento PASEP
 Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25
----------------------	------------------	----

A'zo.....: 0003 - Contribuição PASEP
 Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

A'zo.....: 0004 - Parcelamento Rede CELPA
 Descrição: Pactuação e Parcelamento junto a Rede Celpa.

Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25
----------------------	------------------	----

Programa: 0037 - Administração Geral
 Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município.

A'zo.....: 2011 - Administração Tributária
 Descrição: Otimização e aumento na arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

A'zo.....: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno
 visa elaborar relatórios da Controladoria do Município.

A'zo.....: 2008 - Manutenção das ações da Controladoria do Município
 Descrição: Manutenção das ações da Controladoria do Município.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ações.....: 2009 - Capacitação de Servidores Descrição: Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.		
Unidade de medida: Cursos Realizados	Quantidade 2024:	2
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização		
Programa: 0037 - Administração Geral Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município.		
Ações.....: 2037 - Atualização cadastral de imóveis urbanos Descrição: Atualização cadastral de imóveis urbanos, incluindo vilas e distritos.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0037 - Administração Geral Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município.		
Ações.....: 2017 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI Descrição: Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0037 - Administração Geral Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município.		
Ações.....: 2010 - Publicação de atos do Poder Executivo Municipal Descrição: Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no ítem do artigo 37 da Constituição Federal.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0000 - Serviços da Divisão Fundada Municipal		

Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 0009 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais
Descrição: Reconhecimento e quitação de débitos judiciais em desfavor do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2024: 100

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 0005 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais
Descrição: Pagamento de despesas de Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .

Ação.....: 2031 - Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer
Descrição: Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Cultura e Turismo
Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 2032 - Desenvolvimento de Atividades Culturais
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2033 - Fomento à Produção Artística
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2034 - Realiza'2o do Calend@rio Anual de Eventos e Festas Populares Descri'2o: Realiza'2o de eventos como a Ver'2o de Peixe-Boi, Gincana da cidade, anivers@rio da cidade, Reveillon entre outras.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2024:	1
Fun'2o: 15 - Urbanismo			
Subfun'2o: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural Adequa'2o de @reas para execu'2o de obras, viabilizando a valoriza'2o e o crescimento do munic@pio.			
A'2o.....: 1007 - Aquisi'2o/Desapropria'2o de Im@vel Descri'2o: Desapropria'2o de Im@veis de interesse do poder p@blico municipal para realiza'2o de obras p@blicas.			
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 1008 - Constru'2o/Recupera'2o de Pontes e Bueir@os Descri'2o: Constru'2o e Recupera'2o de Pontes, para liga'2o da sede do munic@pio com a zona rural.			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 1009 - Obras de requalifica'2o e revitaliza'2o da Beira Rio Descri'2o: Recuperar a beleza natural do munic@pio, valorizando a Beira Rio do Rio Peixe-Boi e garantindo um ambiente agrad@vel e seguro para se caminhar na cidade, com espa@os de lazer e servi@os em suas proximidades.			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 1010 - Recupera'2o e constru'2o de edifica'2es p@blicas Descri'2o: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da popula'2o.			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2024:	1
Programa: 0012 - Pavimenta'2o Asf@tica			

Pavimenta'ção de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

A'ção.....: 1012 - Recupera'ção e Pavimenta'ção de Estradas Vicinais
Descri'ção: Recupera'ção e Pavimenta'ção de Estrada Vicinais do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Subfun'ção: 452 - Servi'ços Urbanos

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural
Adequa'ção de áreas para execu'ção de obras, viabilizando a valoriza'ção e o crescimento do município.

A'ção.....: 1013 - Construção Amplia'ção e Reforma de Prédios Públicos
Descri'ção: Construção, Amplia'ção, Reforma e Revitaliza'ção de Prédios Públicos, visando o bem estar do servidor público, e melhor atendimento a popula'ção do município.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 2

A'ção.....: 1014 - Perfura'ção de Poços
Descri'ção: Perfura'ção de Poços Artesianos para atender a demanda da popula'ção.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

A'ção.....: 2026 - Manuten'ção do Cemitério Municipal.
Descri'ção: Realiza'ção de obras de revitaliza'ção e manuten'ção do cemitério do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de Água
Manuten'ção do Sistema de Abastecimento de Água.

A'ção.....: 1015 - Construção e Amplia'ção de Sistemas de Abastecimento de Água
Descri'ção: Desenvolvimento e otimiza'ção do sistema de abastecimento de água do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Pavimenta'ção Asfáltica
Pavimenta'ção de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

A'ção.....: 1016 - Pavimenta'ção de Vias Urbanas e Rurais

Descrição:	Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0016 - Cultura e Turismo			
Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.			
Ação.....:	1019 - Urbanização da Orla		
Descrição:	Urbanização da Orla		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Apoio ao desenvolvimento das ações voltadas à administração do Município.			
Ação.....:	2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
Descrição:	Manutenção das Ações do FMI		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0013 - Habitação Urbana e Rural			
Implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.			
Ação.....:	1023 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel		
Descrição:	Desapropriação/Aquisição de imóveis para construção de casas populares do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	2039 - Elaboração de projetos de habitação		
Descrição:	Elaboração de Projetos para implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de Água Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.			
Atividade: 2027 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0011 - Saneamento Básico Implantação de módulos sanitários domiciliares.			
Atividade: 1017 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD Descrição: Implantação de módulos sanitários domiciliares.			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Atividade: 2028 - Manutenção do Convênio Consanpa Descrição: Manutenção do Convênio Consanpa			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral Apoio ao desenvolvimento das atividades administrativas do Município.			
Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Descrição: Apoio ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento			

A'2o.....: 1003 - Aqui si '2o de Patrul ha Mecanizada

Descrição:	Aquisição de Patrulha Mecanizada, destinada ao aumento da produção agrícola rural do município.	Unidade de medida:	Equipamento(s) Adquirir	Quantidade 2024:	1	
Ação.....: 1005 - Construção de Casas de Farinha	Descrição:	Construção de casas de farinha nas comunidades rurais.	Unidade de medida:	Casa(s) Construída(s)	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2023 - Fomento da Produção Agropecuária	Descrição:	Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agropecuária.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2024 - Fortalecimento e Apoio ao Agricultor Familiar	Descrição:	Incentivar e desenvolver produção da Agricultura Familiar.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública
Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Ação.....: 2029 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
Descrição:

Manutenção dos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 2030 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças

Descrição:

Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 1018 - Construção, Recuperação e ampliação de espaços urbanos e praças públicas
Descrição: Construção e revitalização de praças públicas para realização de atividades de esporte e lazer.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 2

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0022 - Apoio às ações da Secretaria Municipal de Educação
Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 2050 - Manutenção dos Conselhos CAE e Educação
Descrição: Manter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seus diversos trabalhos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Apoio às ações da Secretaria Municipal de Educação
Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 1032 - Aquisição de veículos - SEMEC			
Descrição: Aquisição de veículos, 01 destinado ao transporte de merenda escolar e 01 destinado a SEMEC.			
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido		Quantidade 2024:	1
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0000 - Serviços da Divisão Fundada Municipal			
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.			
Ação.....: 0006 - Parcelamento IGEPREV			
Descrição: Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao IGEPREV.			
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	25
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0002 - Merenda Escolar			
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.			
Ação.....: 2040 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental			
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.			
Unidade de medida: Alunos Atendidos		Quantidade 2024:	1.205
Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE			
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil do município de Peixe-Boi.			
Unidade de medida: Alunos Atendidos		Quantidade 2024:	208
Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos do EJA do município de Peixe-Boi.			
Unidade de medida: Alunos Atendidos		Quantidade 2024:	203
Ação.....: 2043 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Pre-Escola			
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino			

Infantil - Pr@-Escola do munic@pio de Peixe-Boi.			
Unidade de medida: Alunos Atendidos		Quantidade 2024:	215
Subfun@o: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0000 - Servi@os da D@vida Fundada Municipal Sanear e reduzir a d@vida municipal, perante a uni@o e estado.			
A@o.....: 2134 - Parcelamento IASEP Descri@o: Realiza@o de parcelamento junto ao IASEP.			
Unidade de medida: %		Quantidade 2024:	25
Programa: 0003 - Constru@o e Revitaliza@o de Quadras Escolares Amplia@o, Reforma e Revitaliza@o de Quadras, visa o bem estar dos alunos da rede p@blica de ensino.			
A@o.....: 1024 - Constru@o e Recupera@o de Quadras em Escolas - FNDE Descri@o: Promover a pr@tica de esportes nas escolas municipais.			
Unidade de medida: Quadra(s) Constru@da		Quantidade 2024:	1
Programa: 0004 - Reestrutura@o de Unidades Escolares visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.			
A@o.....: 1025 - Constru@o, Adequa@o e Amplia@o de Esc olas Ensino Fundamental - FNDE Descri@o: Constru@o, Adequa@o e Amplia@o de Escolas,			
Unidade de medida: Escola(s) Adequada(s)		Quantidade 2024:	1
Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares Aquisi@o de Equipamentos e Mbili@rio, destinados @s escolas da rede de ensino.			
A@o.....: 1026 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FNDE Descri@o: Aquisi@o de Equipamentos e Mbili@rio, destinados @s escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1@ ao 9@ ano.			
Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir		Quantidade 2024:	20
Programa: 0006 - Qualifica@o e Desenvolvimento da Educa@o B@sica Qualifica@o de Servidores da rede de educa@o b@sica.			
A@o.....: 2044 - Manuten@o do Sal@rio Educa@o - QSE			

Descrição:	Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2045 - Manutenção de Outros Programas do FNDE			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0022 - Apoio às ações da Secretaria Municipal de Educação			
	Manter o funcionamento da SEMEC.		
Ação.....: 2051 - Gestão e Qualificação de Pessoal			
Descrição:	Qualificação de Servidores da Educação.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
Descrição:	Manter o funcionamento da SEMEC.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar			
	Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.		
Ação.....: 2046 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE			
Descrição:	Atender aos alunos da rede de educação básica.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Programa: 0002 - Merenda Escolar			
	Distribuição de Merenda Escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.		
Ação.....: 2047 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2024:	425
Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares			
	visa o bem-estar dos alunos das redes públicas de ensino.		
Ação.....: 1028 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas do Ensino Médio			

Descrição:	Construção, Adequação e Ampliação de Esc		
Unidade de medida:	Escola(s) Adequada(s)	Quantidade 2024:	1
Programa: 0005 - Aproveitamento de Unidades Escolares Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.			
Ação.....:	1029 - Aproveitamento de Escolas do Ensino Médio		
Descrição:	Aproveitamento de Escolas do Ensino Médio		
Unidade de medida:	Equipamento(s) Adquirir	Quantidade 2024:	10
Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.			
Ação.....:	2048 - Convênio Transporte Escolar - SEDUC		
Descrição:	Atendimento dos Alunos do ensino médio.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 0022 - Apoio às ações da Secretaria Municipal de Educação Manter o funcionamento da SEMEC.			
Ação.....:	2053 - Concessão de ajuda financeira a estudantes		
Descrição:	Concessão de ajuda financeira a estudantes universitário do município de Peixe-Boi, que estudam em municípios vizinhos.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0005 - Aproveitamento de Unidades Escolares Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.			
Ação.....:	1031 - Aproveitamento de escolas do Ensino Infantil - FNDE		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.		
Unidade de medida:	Equipamento(s) Adquirir	Quantidade 2024:	25
Programa: 0031 - Educação Infantil			

A²o.....: 2088 - Manuten²o dos Servi³os Amnistrativos da Secretaria Municipal de Sa⁴de

Descrição:	Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2089 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde	Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.				
Ação.....: 2090 - Qualificação de Recursos Humanos	Descrição: Ações para valorização dos trabalhadores de saúde.	Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	20
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	visa melhorar os serviços públicos de saúde.				
Ação.....: 1033 - Construção/Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária - saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.	Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1034 - Aquisição de Equipamentos	Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária - saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.	Unidade de medida:	Equipamento(s) Adquirir	Quantidade 2024:	10
Ação.....: 2055 - Manutenção e Reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS	Descrição: Reforma das Unidades Básicas da Saúde do Ananím Cordeira, Tauarizinho e Pedras.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0021 - Gestão da Atenção Básica					

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

A'2o.....: 2064 - Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde da Mulher			
Descr i'2o:	Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde da Mulher.		
	Uni dade de medi da: At ivi dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2065 - Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde do Homem			
Descr i'2o:	Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde do Homem		
	Uni dade de medi da: At ivi dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2066 - Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde do Idoso			
Descr i'2o:	Desenvolvi mento das At ivi dades da Sa bde do Idoso.		
	Uni dade de medi da: At ivi dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2067 - Realiza'2o e Controle de a' pes ao Tabagista			
Descr i'2o:	Realiza'2o e Controle de a' pes ao Tabagista.		
	Uni dade de medi da: At ivi dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2068 - Manuten'2o do PAB			
Descr i'2o:	Manuten'2o do PAB		
	Uni dade de medi da: At ivi dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2136 - Implanta'2o e manut. do programa sa bde de trabal hador			
Descr i'2o:	Implanta'2o e manuten'2o do programa sa bde do trabal hador.		
	Uni dade de medi da: Uni dade	Quantidade 2024:	1
A'2o.....: 2137 - Implanta'2o e manut. da equ. multiprofissional de aten'2o esp. em sa bde mental			
Descr i'2o:	Implanta'2o e manuten'2o da equi pe multiprofissional de aten'2o especializada em sa bde mental.		
	Uni dade de medi da: Uni dade	Quantidade 2024:	1
Aten'2o - M d i a e Alta Complexidade			
Visa a Manuten'2o dos servi os da M d i a e Alta Complexidade do Munc i p i o.			
A'2o.....: 1035 - Aquisi'2o de Ambul ncia			
Descr i'2o:	Aquisi'2o de Ambul ncia, para transporte de pacientes.		

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa: 0025 - Gestão da Assistência Farmacêutica Engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.			
Ação.....: 2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Descrição: Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2070 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2135 - Implantação e man. do sistema nacional de gestão da assistência farmac. - HORUS Descrição: Implantação e manutenção do sistema nacional de gestão da assistência farmac. - HORUS			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde visa melhorar os serviços públicos de saúde.			
Ação.....: 2072 - Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado Descrição: Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0023 - Atenção Média e Alta Complexidade Visa a Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade do Município.			
Ação.....: 1037 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde			

Descrição:	Aquisição de uma Unidade de Suporte Básico - USB (ambulância do SAMU)		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2073 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2074 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2075 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)			
Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	12
Ação.....: 2076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade			
Descrição:	Manutenção da Média e Alta Complexidade		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde			
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.			
Ação.....: 2077 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e controle.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0024 - Vigilância em Saúde			
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.			
Ação.....: 2078 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância epidemiológica e ações de prevenção e		

	controle.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2079 - Promoção das Ações de Vigilância Ambiental			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância Ambiental e ações de prevenção e controle.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2080 - Realização de Campanhas de Vacinação Humana.			
Descrição:	Promover ações de imunização Humana e ações de prevenção e controle.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2081 - Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS			
Descrição:	Promover ações de prevenção e controle das DST/AIDS.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2082 - Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses			
Descrição:	Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2084 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA			
Descrição:	Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2085 - Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal			
Descrição:	Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2086 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)			

Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	Servidores Capacitados	Quantidade 2024:	5
Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0082 - Controle Social Visa elaborar política de inclusão do município.			
Ação.....: 2110 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2111 - Capacitação Continuada para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern			
Descrição:	Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2112 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social			
Descrição:	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2113 - Apoio a Comités Municipais			
Descrição:	Apoio a Comités Municipais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.			
Ação.....: 2107 - Manutenção dos serviços do FMDCA			
Descrição:	Manutenção dos serviços do FMDCA.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMS			

Ordem dos programas Volta da Assistência Social.

Ação.....: 1040 - Aquisição de Veículos Automotores
Descrição: Aquisição de Veículos Automotores, destinados a Secretaria.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Unidade de medida: Equipamento(s) Adquirir Quantidade 2024: 8

Ação.....: 2114 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS
Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2115 - Manutenção e reforma dos Predios da Assistência Social
Descrição: Manutenção e reforma dos Predios da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2116 - Serviços de Gestão da Informação do SUAS
Descrição: Serviços de Gestão da Informação do SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0082 - Controle Social
Visa elaborar política de inclusão do município.

Ação.....: 2117 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0082 - Controle Social
Visa elaborar política de inclusão do município.

Ação.....: 2118 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência

Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica			
Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).			
Atividade: 2091 - Programa Criança Feliz			
Descrição:	Prevenção de situações de risco das Crianças.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por área ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.			
Atividade: 2092 - Manutenção das Atividades Socioeducativas			
Descrição:	Manutenção das Atividades Socioeducativas, para o Atendimento de Pessoas e Famílias em situação de risco.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente			
Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.			
Atividade: 2108 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Atividade: 2140 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA			
Descrição:	Manutenção do CMDCA		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2024:	1
Atividade: 2141 - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			

Descrição:	Realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente		
Unidade de medida:	Conferência(s) Realizada	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica			
Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).			
Ação.....: 1041 - Ampliação do Centro de Referência - CRAS			
Descrição:	Construção e Ampliação do Centro de Referência - CRAS, para melhor atender a população.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2093 - Manutenção do Piso Básico Fixo			
Descrição:	Manutenção do Piso Básico Fixo		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2094 - Manutenção do Piso Básico Variável			
Descrição:	Manutenção do Piso Básico Variável		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2095 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo - SCFV			
Descrição:	Prevenir situações de risco através de fortalecimento de vínculos conforme tipificação dos serviços.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2096 - Manutenção do Cadastro Único - CADÚNICO			
Descrição:	Manutenção do cadastro único da população municipal.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2097 - Apoio a Entidades Cívicas Organizadas			
Descrição:	Apoio a Entidades Cívicas Organizadas		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2098 - Atendimento aos Benefícios Eventuais			
Descrição: Atendimento aos Benefícios Eventuais			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2100 - Qualificação Prof. das Famílias Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.			
Descrição: Qualificação Prof. das Famílias Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2101 - Manutenção do Co-Financiamento Estadual			
Descrição: Manutenção do Co-Financiamento Estadual			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por área ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.			
Ação.....: 2102 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade			
Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2103 - Articulação com Rede de Serviços			
Descrição: Articulação com Rede de Serviços			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2104 - Manutenção do Programa Família Acolhedora			
Descrição: Manutenção do Programa Família Acolhedora			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa BPC na Escola			
Descrição: Manutenção do Programa BPC na Escola			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2106 - Aplicação de Questionário aos Beneficiários do BPC Escola			

Descrição:	Aplicação do Questionário aos Beneficiários do BPC Escola		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa:	0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente Visa elaboração de política assistencial de crianças e adolescente.		
Ação.....:	2109 - Realização de Eleições para o Conselho		
Descrição:	Realização de Eleições para o Conselho		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa:	0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMS Modernização dos programas Voltada Assistência Social.		
Ação.....:	1044 - Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistência Social		
Descrição:	Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistência Social		
Unidade de medida:	Predio Construído	Quantidade 2024:	1
Orgão: 06 - Fundeb			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa:	0032 - Ensino Fundamental Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.		
Ação.....:	2119 - Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB		
Descrição:	Atividades de apoio e promoção as atividades do Conselho do FUNDEB.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial			
Programa:	0005 - Aproveitamento de Unidades Escolares Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.		
Ação.....:	1047 - Aproveitamento de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de		

ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.			
Unidade de medida: Equipamento(s) Adquirir		Quantidade 2024:	25
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica Qualificação de Servidores da rede de educação básica.			
Atividade: 2120 - Qualificação de Servidores Descrição: Qualificação de Servidores da rede de educação básica.			
Unidade de medida: Servidores Capacitados		Quantidade 2024:	100
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares Ampliação, Reforma e Revitalização de Quadras, visa o bem-estar dos alunos da rede pública de ensino.			
Atividade: 1045 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FUNDEB Descrição: Promover a prática de atividades esportivas nas escolas municipais.			
Unidade de medida: Quadra(s) Construída		Quantidade 2024:	1
Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares visa o bem-estar dos alunos das redes públicas de ensino.			
Atividade: 1046 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FUNDEB Descrição: Construção, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.			
Unidade de medida: Escola(s) Adequada(s)		Quantidade 2024:	1
Programa: 0032 - Ensino Fundamental Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.			
Atividade: 1048 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino fundamental.			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2024:	1
Atividade: 2121 - Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental			

Descrição:	Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2122 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - Fundamental			
Descrição:	Ação de valorização e remuneração de docentes do Ensino Fundamental.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2123 - Formação Continuada de Docentes			
Descrição:	Formação e especialização do corpo docente da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	Profes capacitado	Quantidade 2024:	40
Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar			
Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.			
Ação.....: 1049 - Aquisição de Ônibus Escolar - FUNDEB			
Descrição:	Aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do município.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2124 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB			
Descrição:	Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares			
visa o bem-estar dos alunos das redes públicas de ensino.			
Ação.....: 1050 - Construção e Ampliação de Escolas Ensino Infantil - FUNDEB.			
Descrição:	Contrução e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino infantil do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.		
Unidade de medida:	Escola(s) Adequada(s)	Quantidade 2024:	1
Programa: 0005 - Aproveitamento de Unidades Escolares			
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.			
Ação.....: 1051 - Aproveitamento de escolas do Ensino Infantil - FUNDEB			

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: Equipamento(s) Adquirir Quantidade 2024: 20

Programa: 0031 - Educação Infantil
Visa atender crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola

Ação.....: 1052 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis
Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino infantil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2125 - Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil
Descrição: Manutenção da Educação Infantil.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2126 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - Infantil
Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes da Educação Infantil.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2127 - Formação Continuada de Docentes
Descrição: Formação e especialização do corpo docente das séries iniciais de ensino do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2024: 30

Orgão: 07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das atividades administrativas do Município.

Ação.....: 2138 - Aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades - SEMA

Descrição:	Aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades - SEMA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2139 - Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Município. .			
Ação.....: 2128 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2130 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0030 - Gestão de Resíduos Sólidos			
Elaborar Projeto visando a implantação de Reciclagem de Resíduos Sólidos.			
Ação.....: 2131 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
Descrição:	Realização de coleta de lixo, para manter a cidade sempre limpa.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2132 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			

Descrição: Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental e Turística
Desenvolvimento na gestão Ambiental.

Atividade: 1053 - Revitalização da Bacia do Rio Peixe-Boi e suas matas ciliares
Descrição: Revitalização do Rio Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2024: 1

JOAO PEREIRA
DA SILVA
NETO:02177576
261

Assinado de forma
digital por JOAO
PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

RISCOS FISCAIS

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	390.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	15.000,00		
Assunção de Passivos	15.000,00		
Assistências Diversas	100.000,00		
Outros Passivos Contingentes	140.000,00		
SUBTOTAL	390.000,00	SUBTOTAL	390.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	70.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	60.000,00		
Outros Riscos Fiscais	20.000,00		
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	540.000,00	TOTAL	540.000,00

Fonte:

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
61

Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

METAS FISCAIS

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	58.900.000,00	56.574.776,68	0,03	105,43	65.490.000,00	63.031.761,31	0,03	105,65	72.650.000,00	69.855.769,23	0,03	105,54
Receitas Primárias (I)	58.372.250,89	56.067.861,77	0,03	104,49	64.803.203,91	62.466.891,26	0,03	104,70	71.998.049,69	69.229.855,47	0,03	104,60
Receitas Primárias Correntes	27.430.427,04	26.347.543,02	0,01	49,10	66.637.603,55	64.136.288,30	0,03	107,50	73.923.070,66	71.079.875,63	0,03	107,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.460,22	1.090.635,12	0,00	2,03	1.262.500,68	1.215.111,34	0,00	2,04	1.400.529,46	1.346.662,94	0,00	2,03
Transferências Correntes	25.642.969,07	24.630.649,38	0,01	45,90	64.650.156,65	62.223.442,40	0,03	104,29	71.718.336,85	68.959.939,28	0,03	104,19
Demais Receitas Primárias Correntes	651.997,74	626.258,52	0,00	1,17	724.946,22	697.734,57	0,00	1,17	804.204,35	773.273,41	0,00	1,17
Receitas Primárias de Capital	2.644.896,51	2.540.482,67	0,00	4,73	2.940.819,57	2.830.432,69	0,00	4,74	3.262.338,39	3.136.863,84	0,00	4,74
Despesa Total	58.900.000,00	56.574.776,68	0,03	105,43	65.490.000,00	63.031.761,31	0,03	105,65	72.650.000,00	69.855.769,23	0,03	105,54
Despesas Primárias (II)	58.590.608,62	55.722.237,96	0,03	103,84	65.145.992,51	62.700.666,51	0,03	105,09	72.268.382,28	69.488.829,11	0,03	104,99
Despesas Primárias Correntes	49.635.419,60	47.675.938,53	0,02	88,85	55.188.856,19	53.117.282,19	0,02	89,03	61.222.635,55	58.867.918,80	0,03	88,94
Pessoal e Encargos Sociais	27.439.940,16	26.356.680,59	0,01	49,12	30.510.045,52	29.364.817,64	0,01	49,22	33.845.698,69	32.543.941,06	0,01	49,17
Outras despesas Correntes	22.195.479,44	21.319.257,94	0,01	39,73	24.678.810,67	23.752.464,55	0,01	39,81	27.376.936,86	26.323.977,75	0,01	39,77
Despesas Primárias de Capital	8.955.189,02	8.601.660,76	0,00	16,03	9.957.136,31	9.583.384,32	0,00	16,06	11.045.746,73	10.620.910,31	0,00	16,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	(216.357,74)	345.623,81	0,00	0,64	(242.788,59)	385.070,49	0,00	0,65	443.829,76	426.759,38	0,00	0,64
Dívida Pública Consolidada (DC)	272.178,30	261.433,39	0,00	0,49	302.630,85	291.271,27	0,00	0,49	335.717,38	322.805,17	0,00	0,49
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	272.178,30	261.433,39	0,00	0,49	272.178,30	261.961,79	0,00	0,44	(3.151.692,76)	(3.030.473,81)	(0,00)	(4,58)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(50.928,30)	(48.917,78)	(0,00)	(0,09)	(30.452,55)	(29.309,48)	(0,00)	(0,05)	(33.086,53)	(31.813,97)	(0,00)	(0,05)

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma
digital por JOAO
PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	46.551.831,20	0,02	187,02	27.200.000,00	0,01	66,63	(19.351.831,20)	(41,57)
Receitas Primárias (I)	27.145.000,00	0,01	109,05	45.851.434,40	0,02	112,33	18.706.434,40	68,91
Despesa Total	27.200.000,00	0,01	109,27	46.601.336,55	0,02	114,16	19.401.336,55	71,33
Despesas Primárias (II)	26.650.500,00	0,01	107,06	47.799.442,47	0,02	117,10	21.148.942,47	79,36
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	494.500,00	0,00	1,99	(1.948.008,07)	(0,00)	(4,77)	(2.442.508,07)	(493,93)
Dívida Pública Consolidada (DC)	264.250,00	0,00	1,06	1.441.792,08	0,00	3,53	1.177.542,08	445,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	264.250,00	0,00	1,06	(3.151.692,76)	(0,00)	(7,72)	(3.415.942,76)	(1.292,69)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(795.662,63)			3.415.942,76	0,00	-	4.211.605,39	(529,32)

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28,889,381.15	27,200,000.00	(5.85)	47,879,000.00	76.03	58,900,000.00	23.02	65,490,000.00	11.19	72,650,000.00	10.93
Receitas Primárias (I)	28,825,179.18	45,851,434.40	59.07	47,450,000.00	3.49	58,372,250.89	23.02	64,903,203.91	11.19	71,999,049.69	10.93
Despesa Total	27,143,905.20	46,601,336.55	71.68	47,879,000.00	2.74	58,900,000.00	23.02	65,490,000.00	11.19	72,650,000.00	10.93
Despesas Primárias (II)	27,203,456.72	47,799,442.47	75.71	47,157,500.00	(1.34)	58,012,421.94	23.02	64,503,115.67	11.19	71,555,219.93	10.93
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1,621,722.46	(1,948,008.07)	(220.12)	292,500.00	(115.02)	359,828.94	23.02	400,088.24	11.19	443,829.76	10.93
Dívida Pública Consolidada (DC)	2,086,951.93	1,441,792.08	(30.91)	221,250.00	(84.65)	272,178.30	23.02	302,630.85	11.19	335,717.38	10.93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(531,412.63)	(3,151,692.76)	493.08	221,250.00	(107.02)	272,178.30	23.02	302,630.85	11.19	335,717.38	10.93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2,107,371.04	3,415,942.76	62.09	(3,372,942.76)	(198.74)	(50,928.30)	(98.49)	(30,452.55)		(33,086.53)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26,248,756.27	25,711,314.87	(2.05)	45,190,184.05	75.76	56,574,776.68	25.19	63,031,761.31	11.41	69,855,769.23	10.83
Receitas Primárias (I)	26,190,422.66	43,341,936.29	65.49	44,785,276.07	3.33	56,067,861.77	25.19	62,466,991.26	11.41	69,229,855.47	10.83
Despesas Total	24,662,825.00	44,050,795.49	78.61	45,190,184.05	2.59	56,574,776.68	25.19	63,031,761.31	11.41	69,855,769.23	10.83
Despesas Primárias (II)	24,716,933.24	45,183,327.79	82.80	44,509,202.45	(1.49)	55,722,237.96	25.19	62,081,920.76	11.41	68,803,096.09	10.83
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1,473,489.42	(1,841,391.50)	(224.97)	276,073.62	(114.99)	345,623.81	25.19	385,070.49	11.41	426,759.38	10.83
Dívida Pública Consolidada (DC)	1,896,194.74	1,362,881.26	(28.13)	208,824.92	(84.68)	261,433.39	25.19	291,271.27	11.41	322,805.17	10.83
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(482,639.02)	(2,979,197.24)	517.02	208,824.92	(107.01)	261,433.39	25.19	291,271.27	11.41	322,805.17	10.83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,914,747.45	3,228,984.55		(3,183,523.13)		(48,917.78)		(29,309.48)		(31,813.97)	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA
SILVA NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	7.709.321,37	18,38	3.099.724,91	14,53	4.774.357,61	22,09
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	34.239.581,90	81,62	18.236.528,25	85,47	16.834.135,40	77,91
TOTAL	41.948.903,27	100,00	21.336.253,16	100,00	21.608.493,01	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA SILVA
 NETO:02177576261

Assinado de forma digital
 por JOAO PEREIRA DA
 SILVA NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA
SILVA NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: O município de Peixe-Boi, não possui RPPS.

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00

2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Nota Explicativa: O município de Peixe-Boi, não possui RPPS.

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma
digital por JOAO
PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN	ISENÇÃO	SERVIÇOS	11.000	12.000	13.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
IPTU	ISENÇÃO	EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6.000	7.000	8.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
		RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA	11.000	12.000	13.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
	DESCONTO	RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	11.000	13.000	15.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
ITBI	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	11.000	12.000	13.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
		INDUSTRIAL	6.000	7.000	8.000,00	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000	6.500	7.000,00	Recadastramento Imobiliário
TOTAL			62.000,00	69.500,00	77.000,00	-

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DA SILVA NETO:02177576261
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	11.021.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.294.241,74
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.726.758,27
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.726.758,27
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.726.758,27
Fonte:	

PEIXE-BOI, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA
SILVA NETO:02177576261

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA	Peixe Boi					
ANO DE REFERÊNCIA	2024					
	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
% VALOR CORRENTE	0,00%	4,41%	3,68%	23,02%	11,19%	10,93%
	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	10,06	5,79	5,95	4,11	3,90	4,00
VALOR CONSTANTE	1,10	1,06	1,06	1,04	1,04	1,04
	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	1,20%	1,40%	1,80%	2,00%	
	R\$ 215.936.000.000,00	R\$ 218.527.232.000,00	R\$ 221.586.613.248,00	R\$ 225.575.172.286,46	R\$ 230.086.675.732,19	
INSTITUTO DE PESQUISA	IBGE					

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

- 1 - % Valor Corrente:**
1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.
- 2 -Valor constante:**
2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central no dia 20/03/23.
2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).
- 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):**
3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.
- OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS RECEITAS
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	29.422.681,26	44.085.921,68	28.730.000,00	49.147.000,00	60.459.873,85	67.224.399,64	74.574.020,97
Receita Tributária	622.349,11	1.259.952,07	813.000,00	923.000,00	1.135.460,22	1.262.500,68	1.400.529,46
Impostos	587.395,01	1.112.250,65	743.000,00	863.000,00	1.061.649,16	1.180.431,30	1.309.487,46
Taxas	34.954,10	147.701,42	70.000,00	60.000,00	73.811,07	82.069,38	91.042,00
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	432.091,68	498.034,13	450.000,00	450.000,00	553.582,99	615.520,37	682.815,01
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	432.091,68	498.034,13	450.000,00	450.000,00	553.582,99	615.520,37	682.815,01
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	64.201,97	700.396,80	60.000,00	434.000,00	533.900,04	593.635,21	658.537,15
Aplicações Financeiras	64.201,97	700.396,80	55.000,00	429.000,00	527.749,12	586.796,09	650.950,31
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	64.201,97	700.396,80	55.000,00	429.000,00	527.749,12	586.796,09	650.950,31
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	5.000,00	5.000,00	6.150,92	6.839,12	7.586,83
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000,00	5.000,00	6.150,92	6.839,12	7.586,83
Transferências Correntes	28.277.175,76	41.601.231,03	27.347.000,00	47.265.000,00	58.144.666,77	64.650.156,65	71.718.336,85
Cota-Parte do FPM	9.540.613,85	11.950.977,86	9.850.000,00	12.500.000,00	15.377.305,29	17.097.788,18	18.967.083,69
Cota-Parte do ICMS	3.997.529,33	4.998.443,62	4.230.000,00	6.040.000,00	7.430.313,92	8.261.651,25	9.164.894,84
Cota-Parte do IPVA	215.590,60	222.554,91	260.000,00	300.000,00	369.055,33	410.346,92	455.210,01
Cota-Parte do ITR	7.534,16	7.698,71	10.000,00	10.000,00	12.301,84	13.678,23	15.173,67
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	137.280,51	161.401,24	150.000,00	180.000,00	221.433,20	246.208,15	273.126,01
Transferências do FUNDEB	9.407.832,04	19.899.020,81	9.400.000,00	23.000.000,00	28.294.241,74	31.459.930,24	34.899.433,99
Outras Transferências Correntes	4.970.795,27	4.361.133,88	3.447.000,00	5.235.000,00	6.440.015,46	7.160.553,69	7.943.414,65
Outras Receitas Correntes	26.862,74	26.307,65	55.000,00	70.000,00	86.112,91	95.747,61	106.215,67
Multa e Juros de Mora	15.041,80	10.001,20	40.000,00	50.000,00	61.509,22	68.391,15	75.868,33
Indenizações e Restituições	11.820,94	16.306,45	15.000,00	20.000,00	24.603,69	27.356,46	30.347,33

Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes	-				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.906,58	5.731.846,80	1.174.000,00	2.150.000,00	2.644.896,51	2.940.819,57	3.262.338,39
Operações de crédito					-	-	
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	49.207,38	54.712,92	60.694,67
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-			-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	49.207,38	54.712,92	60.694,67
Transferência de Capital	2.100.906,58	5.731.846,80	1.134.000,00	2.110.000,00	2.595.689,13	2.886.106,64	3.201.643,73
Convênios	-	2.873.701,45	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	2.100.906,58	2.858.145,35	1.134.000,00	2.110.000,00	2.595.689,13	2.886.106,64	3.201.643,73
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	2.634.206,69	3.265.937,28	2.704.000,00	3.418.000,00	4.204.770,36	4.675.219,20	5.186.359,36
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.634.206,69	3.265.937,28	2.704.000,00	3.418.000,00	4.204.770,36	4.675.219,20	5.186.359,36
TOTAL DAS RECEITAS	28.889.381,15	46.551.831,20	27.200.000,00	47.879.000,00	58.900.000,00	65.490.000,00	72.650.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	29.422.681,26	44.085.921,68	28.730.000,00	49.147.000,00	60.459.873,85	67.224.399,64	74.574.020,97
Deduções (II)	2.634.206,69	3.265.937,28	2.704.000,00	3.418.000,00	4.204.770,36	4.675.219,20	5.186.359,36
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.634.206,69	3.265.937,28	2.704.000,00	3.418.000,00	4.204.770,36	4.675.219,20	5.186.359,36
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	26.788.474,57	40.819.984,40	26.026.000,00	45.729.000,00	56.255.103,49	62.549.180,44	69.387.661,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			1.134.000,00	2.110.000,00	2.595.689,13	2.886.106,64	3.201.643,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	26.788.474,57	40.819.984,40	24.892.000,00	43.619.000,00	53.659.414,36	59.663.073,79	66.186.017,88

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)	26,788,474,57	40,819,984,40	24,892,000,00	43,619,000,00	53,659,414,36	59,663,073,79	66,186,017,88

TOTAL DE DESPESAS
2024

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	25.839.432,11	36.560.840,32	23.232.850,00	39.908.200,00	49.094.446,00	54.587.356,01	60.555.373,55
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.764,24	19.510.412,90	13.222.250,00	22.305.550,00	27.439.940,16	30.510.045,52	33.845.698,69
Juros e Encargos da Dívida	8.003,59	6.213,16	24.250,00	30.250,00	37.213,08	41.376,65	45.900,34
Outras Despesas Correntes	12.841.664,28	17.044.214,26	9.986.350,00	17.572.400,00	21.617.292,76	24.035.933,83	26.663.774,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.304.473,09	10.040.496,23	3.706.150,00	7.500.800,00	9.227.367,32	10.259.767,16	11.381.464,11
Investimentos	1.035.971,42	9.805.773,82	3.441.900,00	7.279.550,00	8.955.189,02	9.957.136,31	11.045.746,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	268.501,67	234.722,41	264.250,00	221.250,00	272.178,30	302.630,85	335.717,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	261.000,00	470.000,00	578.186,68	642.876,84	713.162,35
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	27.143.905,20	46.601.336,55	27.200.000,00	47.879.000,00	58.900.000,00	65.490.000,00	72.650.000,00

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	264.847,14	1.420.113,49	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	50.751,83	767.599,48					
Juros e Encargos da Dívida (II)							
Outras Despesas Correntes	214.095,31	652.514,01					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I – II)	264.847,14	1.420.113,49	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	71.209,64	18.928,00	-	-	-	-	-
Investimentos (V)	71.209,64	18.928,00					
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-

Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)	-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII - VIII – IX – XI)	71.209,64	18.928,00	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	336.056,78	1.439.041,49	-	-	-	-	-

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2024

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	28.889.381,15	46.551.831,20	27.200.000,00	47.879.000,00	58.900.000,00	65.490.000,00	72.650.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	26.788.474,57	40.819.984,40	26.026.000,00	45.729.000,00	56.255.103,49	62.549.180,44	69.387.661,61
Receita Tributária	622.349,11	1.259.952,07	813.000,00	923.000,00	1.135.460,22	1.262.500,68	1.400.529,46
Receita de Contribuição	432.091,68	498.034,13	450.000,00	450.000,00	553.582,99	615.520,37	682.815,01
Receita Patrimonial	64.201,97	700.396,80	60.000,00	434.000,00	533.900,04	593.635,21	658.537,15
Aplicações Financeiras (II)	64.201,97	700.396,80	55.000,00	429.000,00	527.749,12	586.796,09	650.950,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	6.150,92	6.839,12	7.586,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	6.150,92	6.839,12	7.586,83
Transferências Correntes	28.277.175,76	41.601.231,03	27.347.000,00	47.265.000,00	58.144.666,77	64.650.156,65	71.718.336,85
Demais Receitas Correntes	26.862,74	26.307,65	55.000,00	70.000,00	86.112,91	95.747,61	106.215,67
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.634.206,69	3.265.937,28	2.704.000,00	3.418.000,00	4.204.770,36	4.675.219,20	5.186.359,36
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	26.724.272,60	40.119.587,60	25.971.000,00	45.300.000,00	55.727.354,38	61.962.384,35	68.736.711,29
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.100.906,58	5.731.846,80	1.174.000,00	2.150.000,00	2.644.896,51	2.940.819,57	3.262.338,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	49.207,38	54.712,92	60.694,67
Transferência de Capital	2.100.906,58	5.731.846,80	1.134.000,00	2.110.000,00	2.595.689,13	2.886.106,64	3.201.643,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	2.100.906,58	5.731.846,80	1.174.000,00	2.150.000,00	2.644.896,51	2.940.819,57	3.262.338,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	28.825.179,18	45.851.434,40	27.145.000,00	47.450.000,00	58.372.250,89	64.903.203,91	71.999.049,69
DESPESAS CORRENTES (X)	25.839.432,11	36.560.840,32	23.232.850,00	39.908.200,00	49.094.446,00	54.587.356,01	60.555.373,55
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.764,24	19.510.412,90	13.222.250,00	22.305.550,00	27.439.940,16	30.510.045,52	33.845.698,69
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.003,59	6.213,16	24.250,00	30.250,00	37.213,08	41.376,65	45.900,34
Outras Despesas Correntes	12.841.664,28	17.044.214,26	9.986.350,00	17.572.400,00	21.617.292,76	24.035.933,83	26.663.774,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	25.831.428,52	36.554.627,16	23.208.600,00	39.877.950,00	49.057.232,92	54.545.979,36	60.509.473,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.304.473,09	10.040.496,23	3.706.150,00	7.500.800,00	9.227.367,32	10.259.767,16	11.381.464,11
Investimentos (XIV)	1.035.971,42	9.805.773,82	3.441.900,00	7.279.550,00	8.955.189,02	9.957.136,31	11.045.746,73
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	268.501,67	234.722,41	264.250,00	221.250,00	272.178,30	302.630,85	335.717,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII – XX)	1.035.971,42	9.805.773,82	3.441.900,00	7.279.550,00	8.955.189,02	9.957.136,31	11.045.746,73
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	336.056,78	1.439.041,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	261.000,00	470.000,00	578.186,68	642.876,84	713.162,35

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	27.203.456,72	47.799.442,47	26.650.500,00	47.157.500,00	58.012.421,94	64.503.115,67	71.555.219,93
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	1.621.722,46	-1.948.008,07	494.500,00	292.500,00	359.828,94	400.088,24	443.829,76

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	64.201,97	60.000,00	700.396,80	434.000,00	533.900,04	593.635,21	658.537,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	8.003,59	24.250,00	5.928,53	30.250,00	37.213,08	41.376,65	45.900,34
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.677.920,84	530.250,00	(1.253.539,80)	696.250,00	856.515,90	952.346,80	1.056.466,56

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:0217757626
1

Assinado de forma
digital por JOAO
PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261